
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE COSERN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 022/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFDs sobre o Assunto: Contratação de serviços de distribuição/fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes, no exercício de 2024. **CONSIDERANDO**, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN - CNPJ - 08.324.196/0001-81**, com sede na Mermoz - 150 - CEP 59.022-270 - Natal/RN, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, **RESOLVE INEXIGIR**, os serviços são prestados pela **COSERN**, pois é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Bento Fernandes/RN. Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no Documento de Formalização de Demanda a seguinte quantidade solicitada: **QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**: O valor total estimado de contratação foi estipulado com base no consumo em 2023, acrescido em 20% para cobrir possíveis reajustes da tarifa da COSERN e aumento do consumo. **FICA AUTORIZADO**, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **“Contratação de serviços de distribuição/fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes, no exercício de 2024”**, a fim de atender, as necessidades e demandas do **Município de Bento Fernandes/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:10C54486

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2024. Edição 3229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>